

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO

ATENÇÃO: O SERVIDOR DEVERÁ VERIFICAR COM SEU CHEFE IMEDIATO SE O CURSO ESTÁ PREVISTO NO SEU PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI), SOB PENA DE POSSÍVEL INDEFERIMENTO. (Exceções deverão ser explicadas no espaço reservado abaixo para informações complementares)

INFORME AQUI EM QUAL COMPETÊNCIA TÉCNICA O CURSO ESTÁ INSERIDO:

I - DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE

Caso haja mais de um participante, copie as informações e cole abaixo preenchendo os dados dos demais.

(Todos os campos são obrigatórios)

Nome: FLÁVIA AZEVEDO GAZZANÉO

Cargo/Função: Técnica Judiciária / Secretária Jurídico-Administrativa

Lotação: Secretaria Jurídico-Administrativa

E-mail: flavia.gazzaneo@trt19.jus.br

Telefone: 82 21218174

Nome: DANIELA AZEVEDO BATISTA FÉLIX

Cargo/Função: Técnica Judiciária / Assistente Jurídica

Lotação: Secretaria Jurídico-Administrativa

E-mail: daniela.felix@trt19.jus.br

Telefone: 82 21218177

Nome: CLÁUDIA COSTA RODAS

Cargo/Função: Analista Judiciária / Assistente Jurídica

Lotação: Secretaria Jurídico-Administrativa

E-mail: claudia.rodas@trt19.jus.br

Telefone: 82 21218177

Nome: ANTÔNIO HENRIQUE TEIXEIRA NETO

II - DADOS DO EVENTO

Cargo/Função: Técnico Judiciário

NOME DO CURSO: "A FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO NA NOA LEI DE LICITAÇÕES"

Lotação: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

E-mail: antonio.teixeira@trt19.jus.br

Telefone: 82 21218271
Pedidos: AFASTAMENTO (x) INSCRIÇÃO(x) DIÁRIAS () PASSAGENS ()

Cidade: (CURSO ON-LINE)



Período: (CURSO ON-LINE)

JUSTIFICATIVA: Necessidade de capacitação dos servidores desta Secretaria em face da Nova Lei de Licitações (Lei n.

14.133/2021);

Horário:

Data de término:

Horário:

Valor da Inscrição: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) por participante

III - MODALIDADE DO CURSO

(Todos os campos são obrigatórios)

Presencial: ()

Semipresencial: ()

EAD: (X)

Obs.: Anexar FOLDER do Curso

Obs.: Em caso de MAGISTRADO, anexar informações sobre a adequação de pauta, conforme ATO CONJUNTO TRT19ª GP/EJUD N.º 51, de 27 de março de 2015.

IV - DADOS DA VIAGEM

(Todos os campos são obrigatórios)

Veículo Próprio: SIM() NÃO()

Transporte Aéreo: SIM() NÃO()

Data/Ida:

Data/Retorno:

V - OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. PCD - Proposta de Concessão de Diárias, em caso de servidor, assinada pelo proponente(Gestor). Quando o beneficiário da PCD for magistrado, poderão ser proponentes o Presidente do Tribunal ou o Diretor da Escola Judicial, ou quem os substitua.



1. Folder do Evento

PROAD n. 5856/2022 DOC 1. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.RYLS.JVWT: <https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

OBS.: ATENÇÃO para o prazo do requerimento: O pedido de afastamento deve ser encaminhado com antecedência mínima de **60(sessenta) dias** para eventos de longa duração, e **30(trinta) dias** para os de média e curta duração, conforme RA N°. 08/2014.

O SERVIDOR NÃO DEVERÁ ESTAR AFASTADO LEGALMENTE NO PERÍODO DO EVENTO.

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Considerando tratar-se de curso ministrado na modalidade EaD e por uma questão de melhor organização do trabalho, os afastamentos dos servidores participantes ocorrerão nas seguintes datas:

- Flávia Azevedo Gazzané: 10 e 11/11/2022
 - Daniela Azevedo Batista Félix: 7 e 8/11/2022
 - Cláudia Costa Rodas: 14 e 16/11/2022
 - Antônio Henrique Teixeira Neto: 17 e 18/11/2022
-

NOME DO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR: FLÁVIA AZEVEDO GAZZANÉO

São imprescindíveis as assinaturas eletrônicas do chefe e do participante, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.





A FUNÇÃO DE
ASSESSOR JURÍDICO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

PROFESSOR:
LUIZ CLÁUDIO DE AZEVEDO CHAVES





A FUNÇÃO DE
ASSESSOR JURÍDICO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Ensino à Distância JML

A FUNÇÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO** **NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Conteúdo adequado à Nova Lei de Licitações, com enfrentamento de temas controvertidos analisados sob a ótica da melhor doutrina e jurisprudência atualizada do STF e do TCU.

100% online

Plataforma EAD do GRUPO JML, com interatividade pelo Fórum e reprise das lives.

SOBRE O CURSO

É bastante reconhecida a importância da atuação do Jurista como instrumento de manutenção da estabilidade do Estado Democrático de Direito, ao interpretar corretamente as normas jurídicas e defender a correta aplicação do Direito, orientando os seus “clientes” sobre a forma correta de agir ante às limitações das Leis. Na Administração Pública essa atribuição recai sobre os ombros dos profissionais que ocupam as cadeiras de Assessor ou Procurador Jurídico e do Controle Interno.

É de se reconhecer a enorme relevância da atuação dos Assessores jurídicos, Procuradores e Controladores, que orientam toda a Administração, emprestando seus conhecimentos jurídicos de modo a tornar a atividade administrativa correta e bem desenhada sob o ângulo jurídico. Associada a essa relevância, é inegável a enorme responsabilidade assumida por tais profissionais, que, com base em suas convicções técnico-jurídicas, dirão o que é certo e o que é ilegal, cravando, nos processos que lhes são submetidos, seus pareceres orientadores e normativos.

Carecem, pois, de um treinamento a eles direcionado, montado de acordo com a natureza de suas funções e com a profundidade técnica exigida a fim de lhes fornecer os subsídios doutrinários e jurisprudências necessários à adequada condução de suas funções.

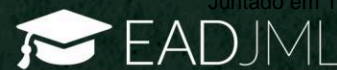
Por outro lado, a Nova Lei de Licitações traz importantes inovações no aspecto da análise prévia de legalidade dos processos licitatórios, quando comparados com a dicção do art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

É nesse mister que o presente treinamento tem por finalidade levar aos servidores públicos investidos nas funções de Assessoria Jurídica e Controle Interno da administração direta dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, amplo debate dos temas mais delicados que circundam as práticas das contratações governamentais, tudo com amplo apoio na melhor doutrina e jurisprudência dos Tribunais de Contas e de Justiça do País.





A FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Ensino à Distância JML

OBJETIVOS

- ✓ Atualizar os assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle interno sobre a nova Lei de Licitações e Contratos;
- ✓ Destacar as principais inovações e avanços da lei, bem como conferir maior segurança jurídica aos assessores, procuradores e profissionais do controle interno.

VANTAGENS

- ✓ Conteúdo atualizado à luz da nova Lei de Licitações e Contratos.
- ✓ Curso online, na Plataforma de EAD do Grupo JML.
- ✓ Interatividade pelo Fórum JML.
- ✓ Material didático complementar.
- ✓ Palestrante com vasta experiência na matéria.

PÚBLICO ALVO

- ✓ Assessores e procuradores jurídicos, integrantes do controle interno e auditoria.

PALESTRANTE



LUIZ CLÁUDIO DE AZEVEDO CHAVES

Graduado em Administração e Direito, Especialista em Direito Administrativo. Professor Convidado da Fundação Getúlio Vargas-FGV/PROJETOS e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro-PUC-RIO, além de diversas instituições de ensino e Escolas de Governo do País, dentre as quais destacam-se: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, Escola de Administração Judiciária – ESAJ/TJRJ, Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR/IBAM. É autor das seguintes obras: *Licitações e Contratos da Administração Pública-Legislação Básica Reunida*, Expressão Gráfica, 2009; *Curso Prático de Licitações, os segredos da Lei 8.666/93*, Lumen Juris, 2011; *Diálogos de Gestão – Novos ângulos, Várias Perspectivas*, Ed. JML, 2013; *Licitação Pública, Compra e Venda governamental Para Leigos*, Alta Books, 2016; *A Atividade de Planejamento e Análise de Mercado nas Contratações Governamentais*, Ed JML, 2018; *Gerenciamento de Riscos nas Aquisições e Contratações de Serviços da Administração Direta, Estatais e Sistema S*. É articulista nos seguintes periódicos: *Revista do Tribunal de Contas da União*, ed. TCU; *Revista FCGP*, Ed. Fórum; *Revista RJML de Licitações e Contratos*, ed. JML; *ILC-Informativo de Licitações e Contratos*, ed. ZÊNITE; *Revista Infraestrutura Urbana*, ed. PINI; *Revista dos Municípios*, ed. IBAM; *Soluções em Licitações e Contratos-SLC*, Ed. SGP e, *Revista do Administrador Público*, ed. Governet. Sua experiência profissional nas mais diversas funções ligadas às contratações públicas exercidas ao longo de 30 anos junto Tribunal de Justiça/RJ, onde é servidor do quadro efetivo, aliado a seu elevado conhecimento técnico o credenciam como um dos mais expoentes conferencistas em temas do Direito Administrativo.





A FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Ensino à Distância JML

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

NATUREZA, NOMEAÇÃO, COMPETÊNCIAS E GARANTIAS

- ✓ 1. Qual a natureza da função de assessor jurídico?
- ✓ 2. Quem pode ser nomeado como Assessor Jurídico. Há necessidade de vínculo com a OAB?
- ✓ 3. Incompatibilidade com outras funções.
- ✓ 4. Competências gerais da Assessoria Jurídica e conflitos com o Controle Interno.
- ✓ 5. Garantias inerentes à função de Advogado Público.
- ✓ 6. Relação de hierarquia com a autoridade competente.
- ✓ 7. Terceirização da atividade de assessoria jurídica.
- ✓ 8. O princípio da segregação das funções e a cumulação de funções com a de Assessoria Jurídica.

ESPÉCIES DE PARECERES E EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE PELA SUA EMISSÃO

- ✓ 1. Espécies de pareceres e extensão da responsabilidade pela sua emissão.
- ✓ 2. A evolução da jurisprudência do STF sobre a matéria.
- ✓ 3. Pode o regulamento interno alterar a natureza jurídica do parecer?
- ✓ 4. O que deve ser entendido como *erro grosseiro*.
- ✓ 5. Análise do Acórdão TCU nº. 1.264/2019, Plenário.

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS NOVAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA JURÍDICA

- ✓ 1 Natureza do parecer sobre as minutas de editais, contratos e seus aditamentos: facultativo, obrigatório ou vinculante?
- ✓ 2. Natureza jurídico do parecer nos casos de exame prévio de legalidade em processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
- ✓ 3. Hipóteses de cabimento da prerrogativa do Assessor Jurídico em dispensar a análise prévia de legalidade dos atos a ele submetidos: o fantasma da responsabilização por ato omissivo.
- ✓ 4. Extensão da responsabilidade do parecerista pela sua manifestação: o dolo e a fraude.
- ✓ 5. Quanto aos documentos que integram o edital: projeto básico, termo de referência, estudos técnicos preliminares, planilhas etc., o que deve ser objeto de análise pela Assessoria Jurídica?
- ✓ 6. Como tratar as minutas de editais elaboradas a partir de minutas-padrão?
- ✓ 7. Quais as consequências jurídicas da publicação de um edital que não tenha sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, sob o olhar da natureza jurídica do parecer à luz da Nova Lei de Licitações?
- ✓ 8. A Nova Lei de Licitações altera a natureza do parecer emitido no âmbito das licitações e contratos das Estatais (Lei nº. 13.303/2016) e das entidades do Sistema 'S' (Regulamento de Licitações e Contratos)?
- ✓ 9. Diante da redação do art. 52, o Assessor pode recusar manifestar-se quando instado a fazê-lo?





A FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Ensino à Distância JML

- ✓ 10. Em quais hipóteses e sob que circunstâncias a autoridade competente poderá solicitar outro parecer?
- ✓ 11. É necessário que a Assessoria Jurídica analise o processo licitatório antes de o mesmo ser submetido à homologação do resultado pela autoridade superior?

MÓDULO II – ROTEIRO PRÁTICO PARA O PARECER PREVISTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DE ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

- ✓ 1. Crítica dos atos relacionados à pesquisa de preços (art. 23): o que cabe à Assessoria Jurídica analisar?

ANÁLISE DOS PRINCIPAIS PONTOS DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA)

- ✓ 1. Conceito de Estudos Técnicos Preliminares, Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.
- ✓ 2. A justificativa da contratação e seus elementos integrativos: efeitos jurídicos.
- ✓ 3. Justificativa pela opção ao Sistema de Registro de Preços.
- ✓ 4. Indicação da natureza do objeto (comum, especial).
- ✓ 5. O conceito de serviço singular foi recepcionado?
- ✓ 6. Especificações que podem comprometer o caráter competitivo da licitação.
- ✓ 7. Especificações que podem comprometer o julgamento objetivo.
- ✓ 8. Hipóteses que admitem indicação direta de marca.
- ✓ 9. Exceção à regra de preferência de uso para a modalidade pregão eletrônico
- ✓ 10. Casos excepcionais que admitem a reunião de itens isolados em lotes ou na forma global, para fins de adjudicação.
- ✓ 11. Nas licitações julgadas no tipo melhor técnica ou conteúdo artístico e melhor técnica e preço (art. 35 e 36), o que deve ser analisado, quanto aos quesitos, pela Assessoria Jurídica?
- ✓ 12. Tratando-se de qualificação técnica (art. 66), em que casos pode-se exigir o registro em entidade profissional competente?
- ✓ 13. Como definir os critérios de aferição dos atestados de capacidade técnica?
- ✓ 14. Como fica a exigência de visita técnica na Nova Lei de Licitações?
- ✓ 15. Na nova regulamentação (art. 24), o preço estimado e o preço máximo podem assumir caráter sigiloso?

ANÁLISE DE PONTOS CRÍTICOS DA MINUTA DO EDITAL

- ✓ 1. Cuidados para a fixação dos prazos na modalidade pregão eletrônico, de modo a não ferir a competitividade, considerando o art. 28 do Dec. 10.024/2019.
- ✓ 2. Quanto à utilização da forma presencial para as sessões de julgamento: requisitos de publicidade na Nova Lei de Licitações.





A FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Ensino à Distância JML

- ✓ 3. Previsão no edital da aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica da licitante (art. 159).
- ✓ 4. Quando a licitação deve ser destinada às cooperativas de serviço (art. 16)?
- ✓ 5. Qual a distinção que a nova lei faz em relação às impugnações e os pedidos de esclarecimentos?

Quanto aos critérios de aceitabilidade e de julgamento das propostas

- ✓ 6. Em caso de sua fixação, em qual patamar deve ser estabelecido o preço máximo?
- ✓ 7. Cuidados a serem observados quando da exigência de amostras para fins de classificação das propostas (art. 17, §3º).
- ✓ 8. Em que casos é possível exigir registros e/ou certificados do produto (INMETRO, ABIC, ANVISA etc.)
- ✓ 9. Cuidados a serem observados em relação à exigência de garantia do produto (art. 40 § 1º, III).
- ✓ 10 Na modalidade pregão, qual o momento adequado para aplicar o critério de preço máximo: análise do Acórdão TCU nº. 674/2020, Plenário.
- ✓ 11. O tratamento adequado das propostas que contenham indícios de inexecuibilidade (Art. 59, IV c/c §§ 2º e 3º).

Quanto aos critérios de julgamento da habilitação

- ✓ 12. Nos documentos de habilitação deve constar o CNPJ da matriz ou da filial que participa no torneio? E na Nota Fiscal?
- ✓ 13. Poderão ser aceitos atestados em nome da filial quando quem participa é a matriz?
- ✓ 14. Correção de defeitos na habilitação e nas propostas: dever ou faculdade? Quais são os limites para essas correções?

MÓDULO III – A QUESTÃO DA *VACATIO LEGIS* DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- ✓ 1. A convivência da nova Lei com a Lei 8.666/1993 e as demais normas revogadas.
- ✓ 2. Como decidir qual das normas adotar?
- ✓ 3. Pode-se utilizar as regras de contratação direta da nova lei, mas o regime contratual da lei antiga?
- ✓ 4. Como fica o regime dos contratos em execução, já licitados e não contratados e os que ainda serão licitados?
- ✓ 5. Debates e solução de dúvidas.

Live Bônus – Reprise disponível na plataforma

- ✓ Requisitos do art. 25 da nova lei de licitações.
- ✓ Quando a licitação deve ser destinada às cooperativas de serviço (art. 16)?
- ✓ Processamento de impugnações e esclarecimentos - critérios de aceitabilidade e de julgamento das propostas.





A FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Ensino à Distância JML





CARGA HORÁRIA



✓ **16 HORAS**, composto por aulas ao vivo com conteúdo e momentos práticos + aulas gravadas + fórum + material de leitura.

IMPORTANTE: Aulas ministradas ao vivo estão disponíveis na plataforma (em REPRISAS)

CONTEMPLA

 <p>Video aula + Reprise das Lives + Fórum de interatividade</p>	 <p>Material complementar (PPT + leitura complementar)</p>	 <p>Certificado Digital emitido após conclusão, com carga horária total de 16 horas para curso completo</p>	 <p>Adicionais JML – Leitura e estudo complementares, disponibilizados na plataforma do aluno.</p>
---	---	---	---

INVESTIMENTO

<p>APENAS</p>	<p>R\$ 2.050 Valor para versão Digital</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Por participante. ✓ Para o programa 100% Online.
----------------------	---	---

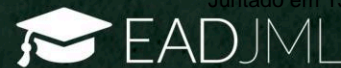
Inclusos nesse valor:

- ✓ Acesso ao programa Online Completo;
- ✓ Material digital;
- ✓ Acervo JML digital de e-books;
- ✓ RJML Online;
- ✓ Certificado Digital.





A FUNÇÃO DE
ASSESSOR JURÍDICO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Ensino à Distância JML

ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição deverá ser efetuada pelo telefone (41) 3595-9999, ou no portal da JML (www.jmleventos.com.br); e o respectivo pagamento em nome de Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., CNPJ nº 07.777.721/0001-51 – Banco:



Caixa Econômica Federal:

Agência: 0997 - Op: 003 - C/C 161 – 5



PESSOAS • SERVIÇOS • TECNOLOGIA

CENTRAL DE RELACIONAMENTO JML

41 3595.9999

www.jmlgrupo.com.br – www.eadjml.com.br